



DECRETO Nº 313, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

**INSTITUI A CÉDULA DE IDENTIDADE
FUNCIONAL DOS AGENTES DE TRÂNSITO
DE CARIACICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei
Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituída a Cédula de Identidade Funcional dos Agentes de Trânsito de Cariacica, com validade em todo Território Nacional, devendo a mesma conter as seguintes especificações:

I - Papel filigranado (marca d'agua) exclusivo e personalizado, conhecido como papel moeda; Gramatura de 94g/m². (+/- 5%), contendo fibras visíveis e invisíveis a olho nu, reativas a interferência de luz ultravioleta;

II - Dimensões da cédula: 64mm (altura) x 176mm (largura) - (formato aberto / face foto lado esquerdo, face digital lado direito, sendo 3 mm dos 176mm destinados a dobra da cédula);

III - Impressão Off - Set e Fundo numismático;

IV - Tinta invisível de segurança reativa na cor verde quando exposta a interferência de luz ultravioleta com comprimento de onda de 366 nm (nanômetros);

V - Escala Pantone como referência de cor e Numeração tipográfica sequencial com 6 (seis) dígitos no verso;

VI - QR Code remetendo ao site

<https://transparencia.cariacica.es.gov.br/Pessoal.Servidor.aspx?&ctbUnidadeG>





[estorald=6&exercicio=2022&cargoServidorID=183&unidadeOrcamentariald=&periodo=tpAgosto](#), ou outro que venha a substituí-lo, conforme **Anexo I**.

Art. 2º. Todo Agente de Trânsito terá direito à Cédula de Identidade Funcional, a qual conterà os seguintes dados, conforme **Anexo II** deste Decreto:

I - Nome do Servidor;

II - Matrícula;

III - CPF;

IV - Cargo;

V - RG/UF;

VI - Assinatura do Portador;

VII - Filiação;

VIII - Naturalidade/UF;

IX - Data de nascimento;

X - CNH;

XI - Categoria;

XII - Tipo Sanguíneo;

XIII - Fator RH;

XIV - Data de Emissão;

XV - Data de Admissão;

XVI - QR Code;

XVII - Polegar Direito;

XVIII - Assinatura do Secretário Municipal de Defesa Social.

Art. 3º. Fica a Coordenação dos Agentes de Trânsito responsável pela confecção, produção e controle das Cédulas de Identidade Funcional dos Agentes de Trânsito de Cariacica.

Parágrafo único. O servidor deverá portar, obrigatoriamente, estando em serviço ou fora dele, em todo o Território Nacional, a Cédula de identidade funcional para fins de comprovação e identificação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO**

Art. 4º. A Cédula de Identificação Funcional deverá ser devolvida nos casos de exoneração, suspensão, disponibilidade, vacância por posse em outro cargo inacumulável e readaptação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica-ES, 07 de novembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

CLAUDIO VICTOR
Secretário Municipal de Defesa Social

PROC. ELETRÔNICO: 28.835/2022





ANEXO I

QR Code



ANEXO II

Carteira de Identidade Funcional

ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
IDENTIDADE FUNCIONAL		FILIAÇÃO	
Foto	NOME	NATURALIDADE	
MATRICULA	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CNH
CARGO	RGUF	T. SANGUINEO	FAT. RH
		DATA DE EMISSÃO	DATA DE ADMISSÃO
			POLEGAR DIREITO
Assinatura do Portador		Secretário Municipal de Defesa Social	



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 09 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o acervo com as informações, dados e registros da vida escolar dos alunos, bem como a documentação dos professores, que se encontra devidamente arquivada no setor de Inspeção Escolar, na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Resolução nº 07/2011, que fixa normas para a Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Cariacica e pontua sobre os trâmites necessários quanto à suspensão das atividades de unidade escolar;

CONSIDERANDO o Parecer da COMEC nº 02/2022, emitido pela Câmara do Acompanhamento e Avaliação da Escola Básica – CEB, bem como a votação da Plenária do COMEC, realizada no dia 15 de agosto de 2022, com o deferimento do pleito.

DECRETA:

Art. 1º. Fica extinta, para todos os efeitos legais, a unidade escolar prevista no anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 07 de novembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO MATINS AGUIAR

Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

UNIDADE ESCOLAR	CÓDIGO INEP	ENDEREÇO	ANO DE PARALISAÇÃO
EMEF Getúlio Brandão Leite	32033818	Localizada na Zona Rural, na Região do Sertão Velho, Cariacica/ES, CEP: 29140-000	2019

DECRETO Nº 313, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

INSTITUI A CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS AGENTES DE TRÂNSITO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Cédula de Identidade Funcional dos Agentes de Trânsito de Cariacica, com validade em todo Território Nacional, devendo a mesma conter as seguintes especificações:

I - Papel filigranado (marca d'água) exclusivo e personalizado, conhecido como papel moeda; Gramatura de 94g/m2. (+/- 5%), contendo fibras visíveis e invisíveis a olho nu, reativas a interferência de luz ultravioleta;

II - Dimensões da cédula: 64mm (altura) x 176mm (largura) - (formato aberto / face foto lado esquerdo, face digital lado direito, sendo 3 mm dos 176mm destinados a dobra da cédula);

III - Impressão Off - Set e Fundo numismático;

IV - Tinta invisível de segurança reativa na cor verde quando exposta a interferência de luz ultravioleta com comprimento de onda de 366 nm (nanômetros);

V - Escala Pantone como referência de cor e Numeração tipográfica sequencial com 6 (seis) dígitos no verso;

VI - QR Code remetendo ao site

<https://transparencia.cariacica.es.gov.br/Pessoal.Servidor.aspx?&ctbUnidadeGestoraId=6&exercicio=2022&cargoServidorID=183&unidadeOrcamentariaId=&periodo=tpAgosto>, ou outro que venha a substituí-lo, conforme Anexo I.

Art. 2º. Todo Agente de Trânsito terá direito à Cédula de Identidade Funcional, a qual conterá os seguintes dados, conforme Anexo II deste Decreto:

I - Nome do Servidor;

II - Matrícula;

III - CPF;

IV - Cargo;

V - RG/UF;

VI - Assinatura do Portador;

VII - Filiação;

VIII - Naturalidade/UF;

IX - Data de nascimento;

X - CNH;

XI - Categoria;

XII - Tipo Sanguíneo;

XIII - Fator RH;

XIV - Data de Emissão;

XV - Data de Admissão;

XVI - QR Code;

XVII - Polegar Direito;

XVIII - Assinatura do Secretário Municipal de Defesa Social.

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo –



Thamiras F. de Alvarenga
Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 4003200560360037008A00340052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 09 de novembro de 2022.

Art. 3º. Fica a Coordenação dos Agentes de Trânsito responsável pela confecção, produção e controle das Cédulas de Identidade Funcional dos Agentes de Trânsito de Cariacica.

Parágrafo único. O servidor deverá portar, obrigatoriamente, estando em serviço ou fora dele, em todo o Território Nacional, a Cédula de identidade funcional para fins de comprovação e identificação.

Art. 4º. A Cédula de Identificação Funcional deverá ser devolvida nos casos de exoneração, suspensão, disponibilidade, vacância por posse em outro cargo inacumulável e readaptação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica-ES, 07 de novembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CLAUDIO VICTOR

Secretário Municipal de Defesa Social

ANEXO I
QR Code



ANEXO II
Carteira de Identidade Funcional

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
IDENTIDADE FUNCIONAL			
Foto	NOME	FILIAÇÃO	
MATRÍCULA	CPF	NATURALIDADE	
CARGO	RGAP	DATA DE NASCIMENTO	CNH
		T. SANGÜINEO	FAT. RH
		DATA DE EMISSÃO	DATA DE ADMISSÃO
			POLEGAR DIREITO
Assinatura do Portador		Secretário Municipal de Defesa Social	

DECRETO Nº 315, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO EM REGIME ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 53, inciso III e Art. 90, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica; Considerando a Lei Complementar nº. 017/2007, que altera o Estatuto do Magistério de Cariacica e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Em cumprimento a decisão judicial proferida no bojo do Processo judicial nº 0015297-22.2017.8.08.0012 fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público Edital 02/2016, homologado e publicado no Diário Oficial do Município no dia 20 de janeiro de 2017, conforme quadro abaixo:

Cargo: MaPB - Artes	
Classificação	Nome
6º	Paula Stephanie Bertolo Rocha

Art.2º O nivelamento do candidato que cumprir os requisitos para investidura no cargo será divulgado após a data da posse.

Art.3º O candidato relacionado no presente Decreto deverá comparecer à Rua da Lage, nº 13 – bairro Itaquari, Cariacica, ES, no horário das 9h00min às 15h00min, para entrega da documentação listada no

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo –



Thamiras F. de Alvarenga
 Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador UIC 003200560360037008A00340052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

